



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 17 , DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 351/2024
Data: 12/06/2024 - Horário: 15:40
Legislativo

Autoriza a doação de imóvel público municipal à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Polícia Civil.

Art. 1º O Poder Executivo municipal é autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – Polícia Civil, CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, a chácara nº 61-A, do Setor S.E. (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.898,47 m² (um mil, oitocentos e noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com limites e confrontantes descritos na matrícula nº 36.783, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º A doação do imóvel descrito no caput deste artigo tem por finalidade específica a construção de uma Delegacia Cidadã.

§ 2º O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à sede da Delegacia Cidadã no Município de Capanema.

§ 3º A doação fica condicionada à manutenção, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – Polícia Civil, da sede da Delegacia Cidadã no Município de Capanema, sob pena de revogação pura e simples da doação.

§ 4º A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de prévia autorização por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município, com todas as benfeitorias existentes, sem qualquer direito à indenização.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de junho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 17/2024.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.*

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o *projeto de Lei nº 17/2024*, que tem por escopo autorizar a doação de imóvel público municipal à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – Polícia Civil, com a finalidade de construção de uma Delegacia Cidadã no Município de Capanema.

A Delegacia Cidadã possui infraestrutura de atendimento com espaços mais humanizados para o público em geral e para as vítimas de crimes, pois é uma delegacia em que não há presos.

Assim, a Delegacia Cidadã reúne diversas especialidades em um único local, com serviços centralizados para a população, diminuindo, portanto, os custos diários da Polícia Civil.

Deve ser considerado, ainda, que o art. 144 da Constituição Federal dispõe expressamente sobre a segurança pública, como um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
(...)*

Por fim, deve ser ressaltado que a construção da Delegacia Cidadã no Município de Capanema será ônus da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – Polícia Civil, em benefício da população capanemense.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal